

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**  
**NIRE nº. 413.00323861**  
**Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 04 de Dezembro de 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 04 de dezembro de 2023, às 10h00min, na sede social da companhia **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, situada na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 251, Apto. 102 1º andar, Cond. Claude Monet Bloco 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80.050-345.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas com direito a voto, conforme assinatura apostas ao final e no livro de Presença de Acionistas da Companhia, e conforme abaixo:

**PRESENÇA:** Com a presença de todos os acionistas da **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.638/0001-29, com sede na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 251, Apto. 102 1º andar, Cond. Claude Monet Bloco 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba/PR, neste ato a seguir indicados:

- 1) **Ares Participações e Investimentos Ltda**, CNPJ nº 46.571.193/0001-31
- 2) **Aliança Investimentos Ltda**, CNPJ nº 10.567.351/0001-32
- 3) **Atesco Yadah Ltda**, CNPJ nº 52.235.870/0001-43
- 4) **Inovare Martins Ltda**, CNPJ nº 52.271.991/0001-40

**MESA:** A Assembleia que foi presidida por **Paulo Roberto Coelho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4538984 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.775.859- 00, que indicou como secretária a Sra. **Elaine Cristina Borgo**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, solteira, nascida em 04/03/1981, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 030.503.379-40 e portadora da cédula de identidade nº. 6413152-4/SESP/PR, constante na CNH nº 03033945494 – Detran - residente e domiciliado na Rua Avenida Winston Churchill, nº 1824 – bloco único, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-000.

**ORDEM DO DIA:** Reuniram-se na companhia para deliberarem a respeito ds seguinte ordem do dia:

- I. Alteração de endereço da sede
- II. Administração da diretoria

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**  
**NIRE nº. 413.00323861**  
**Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 04 de Dezembro de 2023**

- III. Obrigações da diretoria
- IV. Atualização do Estatuto social da Companhia

**DELIBERAÇÕES:** Oferecidos os esclarecimentos necessários, restaram aprovadas, por unanimidade:

- I. A sede social da companhia **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, situada na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, nº 251, Apto. 102 1º andar, Cond. Claude Monet Bloco 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80.050-345, passa para o endereço na Rua Emanuel Kant, 67, sala 617, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.020-670.
- II. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas no Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis atpe a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.  
  
Foi homologada a indicação para eleger também como Diretora da Companhia, **Elaine Cristina Borgo**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, solteira, nascida em 04/03/1981, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 030.503.379-40 e portadora da cédula de identidade nº. 6413152-4/SESP/PR, constante na CNH nº 03033945494 – Detran - residente e domiciliado na Rua Avenida Winston Churchill, nº 1824 – bloco único, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.130-000.
- III. Todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, serão assinados pelo Diretor Presidente Paulo Roberto Coelho.
- IV. Atualização do Estatuto Social, para que passe a vigorar com a redação do documento em anexo. Em razão disto, revogam-se todas as disposições anteriores que não coincidem com os termos do atual estatuto aprovado por esta assembléia.

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**  
**NIRE nº. 413.00323861**  
**Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 04 de Dezembro de 2023**

**ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a tratar, finalmente o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e como não houve manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessários à lavratura da presente ata que após lida e, de forma unânime, aprovada por todos vai por mim assinada, e pelos demais presentes, em quatro vias de igual teor e forma.  
Curitiba, 05 de Dezembro de 2023.

**Paulo Roberto Coelho**  
Presidente da Mesa

**Elaine Cristina Borgo**  
Secretária da Mesa

**Ares Participações e Investimentos Ltda**  
p. Elaine Crisitna Borgo

**Aliança Investimentos Ltda**  
p. Jefferson Pires

**Atesco Yadah Ltda**  
p. Paulo Roberto Coelho

**Inovare Martins Ltda**  
p. João Antonio Martins Bringel

Visto do Advogado:

---

**GABRIELA MARIANA DE CASTRO**  
**OAB/PR nº 86.645**

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**

**NIRE nº. 413.00323861**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A **ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, na Rua Emanuel Kant, n.º 60, sala 617, Capão Raso, CEP 81.020-670, podendo abrir outras filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos resultados de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou titular de debêntures.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ **10.300.000,00** (dez milhões e trezentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em **10.300.000** (dez milhões e trezentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas.

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição.

**Parágrafo Único** - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A****CNPJ nº. 52.620.638/0001-29****NIRE nº. 413.00323861**

implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

**Artigo 8º** - As ações ordinárias conferem a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**Artigo 9º** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

**Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 10** - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

**Artigo 11** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, serão tomadas por acionistas representantes da maioria de votos, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas.

**Parágrafo Único** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 12** - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores, ou na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**

**NIRE nº. 413.00323861**

**Artigo 13** - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas.

**Administração da Companhia**

**Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável, e com o Estatuto Social da Companhia.

**Artigo 15** -A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo eles sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas no Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 2º** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo 4º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Parágrafo 5º** - No impedimento, ausência temporária, ou vacância do cargo, por qualquer motivo, de qualquer dos Diretores, que acarrete na redução do numero de Diretores a apenas 1 (um) Diretor, este deverá convocar uma Assembleia Geral, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novos Diretores.

**Artigo 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**

**NIRE nº. 413.00323861**

**Parágrafo único** - A Diretoria atuará como órgão colegiado.

**Artigo 17** - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

**Artigo 18** - Compete ao Diretor-Presidente a representação da companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, sem a necessidade de assinatura dos demais diretores ou sócios.

**Parágrafo 1º** - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada no instrumento de mandato pelos 2 (dois) Diretores, em conjunto. O instrumento deverá ter escopo específico e prazo de duração, o qual não será superior a um 1 (um) ano, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação *ad judícia*.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) recebimento de citações ou notificações judiciais, representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- (b) prática de todos os atos de rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A****CNPJ nº. 52.620.638/0001-29****NIRE nº. 413.00323861****Exercício Social e Lucros**

**Artigo 19** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 1º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Dissolução e Liquidação**

**Artigo 20** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

**Foro Competente**

**Artigo 21** - Os acionistas elegem como foro competente para dirimir quaisquer questões relativas à Companhia, o Foro da cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro possa ser, renunciando expressamente a qualquer outro.

**Disposições Gerais**

**Artigo 22** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria recusar-se a

**ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CNPJ nº. 52.620.638/0001-29**

**NIRE nº. 413.00323861**

computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

**Elaine Cristina Borgo**

Secretária da mesa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03050337940	ELAINE CRISTINA BORGHO
29058341372	JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL
55477585900	PAULO ROBERTO COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 15:08 SOB Nº 20238674207.  
PROTOCOLO: 238674207 DE 07/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317502012. CNPJ DA SEDE: 52620638000129.  
NIRE: 41300323861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.  
ALTIUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)